

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023

PROCESSO N.º 233/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através de seu Prefeito o Sr. **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo por meio do processo administrativo n.º 18225/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - Com o Projeto espera-se despertar e atrair a atenção e o interesse das crianças e adolescentes para a prática do Futsal, com a finalidade fomentar a modalidade e em consequência ofertar após essa competição escolinhas para crianças e adolescentes, podendo tornar-se um futuro atleta.

2.3 - O convênio consiste na Realização da Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 a 14 anos de ambos os sexos, com início previsto para os **dias 13 a 17 de março de 2024, com duração de 04 dias.**

2.4 - Serão elaboradas fichas cadastrais para as equipes participantes; Materiais para divulgação do evento como flyers, banners, brackdrop divulgando também a marca do Governo Federal.

2.5 - A “**I Copa Cidade de Pato Branco**” será realizada nos seguintes ginásios:

2.5.1 - Ginásio Dolivar Lavarda: Rua Araribóia, nº 1285, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030;

2.5.2 - Ginásio Bairro Industrial: Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, CEP: 85.506-520;

2.5.3 - Ginásio Bairro Morumbi: Rua Santa Maria Esquina com Santos Dumont, nº 12, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-040.

2.6 - Serão ofertadas oito (8) vagas para cada categoria no masculino e oito (8) vagas no sub feminino 14.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido e/ou homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.4.5.1 - VEDAÇÕES DE CONTRATAÇÕES:

3.4.5.1.1 - É vedada, na hipótese de aplicação de Recursos Federais transferidos mediante o presente convênio, a participação em licitação ou contratações de empresas que constem:

3.4.5.1.1.1 - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

3.4.5.1.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

3.4.5.1.1.3 - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ao pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a

este pregão.

5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as ***características do objeto ofertado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.***

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as

empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, a.

6.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente para as proponentes do **item 17**.

6.13.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1, 6.13.2, 6.13.3, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

7.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

7.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

7.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

8.3 – A presente licitação contém itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

8.3.1 – Itens exclusivos ME/EPP - 01 ao 17 - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 47 e 48, da Lei complementar nº 123/2006 alterada para a Lei Complementar nº 147/2014.

8.3.2 – Itens Ampla Concorrência - 18 e 19: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que **NÃO HÁ** no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 49, Item II da Lei complementar nº 123/2006 alterada para a Lei Complementar nº 147/2014.

8.4 - Em caso de empate após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.

8.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

9.2 - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa do objeto vencido, incluindo a marca e modelo ofertado (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO VI deste Edital.**

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.**

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 - Como condição para celebração contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação dos resultados.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 Para os itens 1 a 9 e 13 a 16:

13.1.1 - A execução do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos materiais a serem entregues.

13.1.2 - Para os itens **medalhas, troféus e placas** as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

13.1.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá um prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** para a entrega dos respectivos materiais.

13.1.4 - A entrega dos materiais deverá ser realizada na **sede da Secretaria de Esporte e Lazer, cito a Rua Ararigboia 1270, Bairro La Salle, CEP: 85505-030, Pato Branco – PR, no horário comercial (08h às 12h e das 13h30h às 17h30).**

13.1.5 - Deverá estar incluso no valor do produto os custos com fretes, impostos e demais encargos;

13.1.6 - O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo:

13.1.6.1 - Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o fiscal ou o gestor do contrato terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho.

13.1.6.2 - Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato e, constará de:

13.1.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e do serviço executado e se as especificações atendem plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.1.6.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.1.6.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** (Art. 69, Lei 8.666/93), sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.1.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.9 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.2 - Para os itens 10 (camisetas e calções), 11 e 12 (camisas):

13.2.1 - Para os itens **calções e camisetas e camisas** as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

13.2.2 - As camisetas e calções deverão ser organizados dentro de caixa de papelão, que suporte o peso acondicionado em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material. A empresa deverá identificar em etiqueta afixada em local visível, com a quantidade e tamanhos das

vestimentas constantes no interior da caixa (ex: Secretaria de Esporte e Lazer - 50 camisetas P / 35 camisetas M...).

13.2.3 - Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca, CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.

13.2.4 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.

13.2.5 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e/ou uso, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

13.2.6 - Será admitindo variação de até 2,5%, nas medidas em centímetros em relação a cada tamanho, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

13.2.7 – Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues **diretamente no endereço** descrito na nota de empenho, seguindo os mesmos prazos de Recebimento Provisório e Definitivo constantes no subitem anterior (13.1).

13.3 - Para o item 17 - Som durante os jogos:

13.3.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de execução do objeto solicitado de acordo com o jogo a ser realizado, observando os locais descritos no **subitem 2.2** do presente Edital.

13.3.2 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do jogo, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário, para a instalação dos equipamentos necessários, devendo os serviços serem iniciados com antecedência de no mínimo **6 (seis) horas** do acontecimento dos jogos.

13.3.3 - Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

13.3.4 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.3.4.1 - Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo **iniciar no início da montagem**, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até **2 (duas) horas antes do início do evento**.

13.3.4.1.1 - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada e/ou quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

13.3.4.2 - Recebimento Definitivo: Será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes, em que Contratada terá **um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento provisório.

13.3.4.2.1 – Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 02 (duas) horas**. (Art. 69, lei 8.666/93).

13.4 - Para os itens 18 e 19 - Serviços de arbitragem:

13.4.1 - A execução do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos, observando os locais descritos no subitem 2.5 deste edital.

13.4.2 - A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação no evento, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com **48 (quarenta) horas** de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos. A relação dos árbitros deverá conter as seguintes informações: nome completo, endereço residencial, CPF, e telefone atualizado dos árbitros.

13.4.3 - A equipe de arbitragem aprovada deverá se apresentar **com no mínimo 01 (uma) hora** de antecedência ao início dos eventos, devidamente uniformizados e munidos de todo material de arbitragem (apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, etc).

13.4.4 - A contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na inexecução do objeto solicitado.

13.4.5 – De acordo com o inciso II, art. 74, da Lei nº 8666/93, o recebimento provisório é dispensado, quando se trata de serviços profissionais.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

14.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número da nota de empenho e do contrato; c) descrição resumida do objeto fornecido; d) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

14.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.5 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2 - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

16.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 18.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

18.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

18.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

18.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

18.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

19.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

19.4 - Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1 - O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo

único, art. 59 da Lei 8.666/93.

19.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

19.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

19.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

19.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

19.24.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço.

19.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

19.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 27 de novembro de 2023.

Robson Cantu

Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
ITENS 01 A 17 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
1	55	Un	Bola de futsal Sub 10, bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub 10), termotec, com 8 gomos, confeccionada PU. Circunferência: 49-52 cm. Peso 250-280g. Câmara 6D. Camada interna NEOGEL, com dupla colagem. Miolo Slip System removível e lubrificado, aprovado pela confederação Brasileira de Futsal.	203,82	11.210,10
2	55	Un	Bola de futsal Sub 12, bola oficial de futsal, tamanho infantil, termotec, com 8 gomos, confeccionada PU. Circunferência: 52-55 cm. Peso 300-330g. Câmara 6D, Camada interna NEOGEL, com dupla colagem. Miolo Slip System removível e lubrificado, aprovado pela confederação Brasileira de Futsal.	197,85	10.881,75
3	55	Un	Bola de futsal Sub 14, bola oficial de futsal, tamanho infantil, termotec, com 8 gomos, confeccionada PU. Circunferência: 55-58 cm. Peso 350-380g. Câmara 6D, Camada interna NEOGEL, com dupla colagem. Miolo Slip System removível e lubrificado, aprovado pela confederação Brasileira de Futsal .	234,72	12.909,60
4	5	Par	Redes de futsal. Par de redes de futsal de fio de polipropileno (seda) de alta resistência 8mm, malha 08x08, tamanho 3,00m x 2,00m profundidade 1,00m.	668,98	3.344,90

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
			Modelo Tradicional.		
5	16	Un	Troféus. Premiação para primeiro, segundo, terceiro e quarto colocados. Troféu fabricado em MDF, polietileno e globo de cristal jateado. Base em degrau duplo com chapas de 40mm e 50mm de espessura, com a segunda em efeito chanfrado. Coluna formada por quatro estruturas que sustentam um bloco inteiriço em MDF maciço com 80mm de espessura. Na parte superior há quatro suportes que acondicionam disco de MDF com 30mm e dentro um globo de cristal jateado com 17 cm ³ , Tamanho: 105cm, 95cm e 85cm. Peso 7Kg. Pintura: acabamento lixado, isento de imperfeições efeito micropigmentando bock dupla camada. Parte inferior da base da placa com poliéster escovado para a colocação arte e marcas. Com aplique de adesivo com resina de cobertura.	1.356,98	21.711,68
6	240	Un	Medalhas. Premiação para primeiro, segundo, terceiro e quarto colocados. Medalha com projeto personalizado para cada evento específico de cunho cultural ou esportivo para atendimento dos interesses do Município de Pato Branco. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces (frente e verso) da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um unico corpo, nas dimensões forma, detalhamento de acordo com o modelo proposto, o peso minimo e de 65 gramas a area minima 7cm e a espessura de 4mm. O anverso recebe o cunho e o brasão do Município de Pato Branco nas cores do Município, e o verso o brasão do ministério do esporte e sua respectiva secretaria. Fita especial acetinada com sublimação de face dupla, largura de 3 cm e comprimento de 90 cm, arte com o brasão do Ministério do Esporte e Pato Branco e efeitos gradientes especiais.	16,39	3.933,60
7	12	Un	Troféus. Premiação para goleiros, artilheiros e melhor jogador. Troféu com 46cm de altura, base maciça em polietileno envernizada preta, azul ou vermelha,	146,74	1.760,88

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
			hexagonal. Com um cartão de metal dourado para gravação, corpo formado pelos seguintes componentes em ordem ascendente: um componente em alumínio repuxado forma de funil metalizado envernizado dourado, componente em ABS metalizada envernizada prata em formato de uma bola e três anéis, taça de alumínio repuxada em metalizada envernizada dourada cabo de antimônio fundido metalizado envernizado dourado.		
8	4	Un	Confecção de placa de atleta destaque. Placa de metal de dimensões 16x24, aço inox (polido ou escovado) de 1mm; Gravação (pantone 356C com o máximo de 1500 caracteres) em alto relevo, embalagem estojo do tipo "Porta Placa" em papelão duro e veludo azul marinho/preto nas dimensões 17x25cm.	164,85	659,40
9	20	Un	Confecção de Placa da Seleção do campeonato. Goleiros, Artilheiros, Pivo, Fixo, Ala Direta, Ala esquerda, Sub 10, Sub 12, Sub 14 masculino e Sub 14 Feminino. Placa metal de dimensões 16x24 aço inox (polido ou escovado) de 1mm; Gravação (pantone 356C com o máximo de 1500 caracteres) em alto relevo, embalagem estojo do tipo "Porta Placa" em papelão duro e veludo azul marinho/preto nas dimensões 17x25cm.	164,85	3.297,00
10	60	Un	Camisetas e calções para equipe campeã Sub 10, Sub 12, Sub 14 Masculino e Sub 14 Feminino. Uniforme para futsal (tamanho P, M, G, GG infanto- juvenil) 3 cores a definir. Confeccionado em tecido Dry Fit 100% poliéster, cintura com elástico e ajuste de cordão interno, todos os shorts devem ter as serigrafia do brasão do Município de Pato Branco em 5 cores na perna do direito e também a logo da marca do Ministério do Esporte e do programa respectivo em 5 cores na perna esquerda.	103,09	6.185,40
11	80	Un	Camisa organização técnica e auxiliar. Camiseta de malha piquet masculina, gola polo, cor a definir, marga curta, na frente bordado no bolso o brasão do município, com logotipo da secretária ou departamento nas costas. Camisetas nos tamanhos	80,11	6.408,80

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
			P/M/G/GG/XXG/EXG.		
12	480	Un	Camisa de passeio com nome do evento e patrocinadores. Camiseta 100% poliéster, com impressão digital (sublimação) em cores, conforme arte definida pelo solicitante com preenchimento total na frente e nas costas da camiseta e nas mangas, sem perder a fidelidade dos detalhes ou da cor da imagem, tamanho PP/P/M/G/GG/EXG.	59,29	28.459,20
13	29	Sv	Backdrop. Impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440gr brilhante, sem emenda (solda) e com mínimo 3x2mts. Incluindo todos os acabamentos necessários (suporte, ilhos entre outros).	507,40	14.714,60
14	27	Sv	Banners. Impressão digital a base de solvente. Faixas em lona 440gr brilhante. Sem emenda (solda) e com mínimo 1,10x0,90mts, incluindo todo os acabamentos necessários (suporte, ilhos entre outros).	102,57	2.769,39
15	2.000	Sv	Flyer 10x21cm, 4x4 cores tinta escala couche liso, 120gr saída em CTP e fotolito incluso.	0,34	680,00
16	500	Sv	Ficha de cadastro individual impresso com 21x29,7cm 1x1 com tinta escala em OF-775gr, saída em CTP.	0,57	285,00
17	12	Sv	Serviço de locação de Som durante os jogos kit para evento de médio porte: conjunto de 02 (duas) torres de som estério com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000W RMS pintadas em Pu, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04(quatro) line - array com 1.000W RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04(quadro) retornos de 500W RMS, 02(doi) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08(oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios com operador técnico responsável.	2.437,50	29.250,00
ITENS 18 E 19 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL					
18	48	Sv	Arbitragem composta de 2 árbitros e 1 anotador Jogos Categoria Masculino (valor por jogo), Categorias sub 10, sub 12 e sub14.	276,00	13.248,00
19	16	Sv	Arbitragem composta de 2 árbitros e 1 anotador Jogos Categoria Feminino (valor por jogo), Categorias sub 10, sub 12 e sub14.	266,00	4.256,00

2.2 - Com o Projeto espera-se despertar e atrair a atenção e o interesse das crianças e adolescentes para a prática do Futsal, com a finalidade fomentar a modalidade e em consequência ofertar após essa competição escolinhas para crianças e adolescentes, podendo tornar-se um futuro atleta.

2.3 - O convênio consiste na Realização da Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 a 14 anos de ambos os sexos, com início previsto para os **dias 13 a 17 de março de 2024, com duração de 04 dias.**

2.4 - Serão elaboradas fichas cadastrais para as equipes participantes; Materiais para divulgação do evento como flyers, banners, brackdrop divulgando também a marca do Governo Federal.

2.5 - A “**I Copa Cidade de Pato Branco**” será realizada nos seguintes ginásios:

2.5.1 - Ginásio Dolivar Lavarda: Rua Araribóia, nº 1285, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030;

2.5.2 - Ginásio Bairro Industrial: Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, CEP: 85.506-520;

2.5.3 - Ginásio Bairro Morumbi: Rua Santa Maria Esquina com Santos Dumont, nº 12, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-040.

2.6 - Serão ofertadas oito (8) vagas para cada categoria no masculino e oito (8) vagas no sub feminino 14.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 Faz-se necessária a aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem de itens destinados a realização do Campeonato Esportivo referente ao desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos nas categorias Sub 10, Sub 12 e Sub 14 masculino e Sub 14 feminino, da região Sudoeste e Oeste do Paraná e região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal.

3.1.2 Os itens serão adquiridos em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania – MC e o Município de Pato Branco - PR, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo.

3.1.3 Tal projeto é destinado para o atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 a 14 anos, visando oferecer um Evento do nível da região Sudoeste e Oeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina, e oportunizar o Intercâmbio entre as agremiações que participarão do evento e prevalecendo os direitos das crianças a prática esportiva, além de afastar o indivíduo das drogas, prostituição, criminalidade entre outros riscos sociais provenientes do meio em que vivem, como também auxiliar no desenvolvimento da auto-estima e confiança entre os participantes.

3.2. - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.2.1. Informamos que a quantidade estimada para a presente licitação teve como base o teor do Convênio que já estipula quantidades e itens a serem adquiridos, os quais constam em anexo ao certame.

3.2.2. No que se refere aos itens descritos como “conjunto” (Medalhas, troféus, Placa da Seleção do campeonato e camiseta e calção), justifica-se que o descritivo foi elaborado desta forma, pois a premiação

habitualmente é entregue em uma mesma competição, tendo como forma de distinção entre os objetos apenas os seus tamanhos e a arte dos adesivos fixados nos mesmos. Desse modo, necessitamos manter uma padronização de qualidade, quantidade, materiais e cores entre os objetos que compõe esse conjunto, para que seja realizada uma entrega justa e satisfatória a todos os participantes e suas respectivas colocações.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Para os itens 1 a 9 e 13 a 16:

4.1.1 A execução do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos materiais a serem entregues.

4.1.2 Para os itens **medalhas, troféus e placas** as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

4.1.3 Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá um prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** para a entrega dos respectivos materiais.

4.1.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada na **sede da Secretaria de Esporte e Lazer, cito a Rua Ararigboia 1270, Bairro La Salle, CEP: 85505-030, Pato Branco – PR, no horário comercial (08h às 12h e das 13h30h às 17h30).**

4.1.5 Deverá estar incluso no valor do produto os custos com fretes, impostos e demais encargos;

4.1.6 O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo:

4.1.6.1 Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o fiscal ou o gestor do contrato terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho.

4.1.6.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato e, constará de:

4.1.6.2.1 Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e do serviço executado e se as especificações atendem plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.1.6.2.2 O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.1.6.2.3 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** (Art. 69, Lei 8.666/93), sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.9 A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Para os itens 10 (camisetas e calções), 11 e 12 (camisas):

4.2.1 Para os itens **calções e camisetas e camisas** as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

4.2.2 As camisetas e calções deverão ser organizados dentro de caixa de papelão, que suporte o peso acondicionado em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material. A empresa deverá identificar em etiqueta afixada em local visível, com a quantidade e tamanhos das vestimentas constantes no interior da caixa (ex: Secretaria de Esporte e Lazer - 50 camisetas P / 35 camisetas M...).

4.2.3 Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca, CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.

4.2.4 As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.

4.2.5 Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e/ou uso, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

4.2.6 Será admitindo variação de até 2,5%, nas medidas em centímetros em relação a cada tamanho, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

4.2.7 Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues **diretamente no endereço** descrito na nota de empenho, seguindo os mesmos prazos de Recebimento Provisório e Definitivo constantes no subitem anterior (4.1).

4.3 Para o item 17 - Som durante os jogos:

4.3.1 A execução dos serviços, objeto da licitação e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de execução do objeto solicitado de acordo com o jogo a ser realizado, observando os locais descritos no **subitem 2.5** do presente Termo.

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do jogo, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário, para a instalação dos equipamentos necessários, devendo os serviços serem iniciados com antecedência de no mínimo **6 (seis) horas** do acontecimento dos jogos.

4.3.3 Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

4.3.4 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.3.4.1 Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo **iniciar no início da montagem**, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até **2 (duas) horas antes do início do evento**.

4.3.4.2 Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada e/ou quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

4.3.5 Recebimento Definitivo: Será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá **um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento provisório.

4.3.6 Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 02 (duas) horas**. (Art. 69, Lei 8.666/93).

4.4 Para os itens 18 e 19 - Serviços de arbitragem:

4.4.1 A execução do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos, observando os locais descritos no subitem 2.5 do presente Termo.

4.4.2 A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação no evento, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com **48 (quarenta) horas** de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos. A relação dos árbitros deverá conter as seguintes informações: nome completo, endereço residencial, CPF, e telefone atualizado dos árbitros.

4.4.3 A equipe de arbitragem aprovada deverá se apresentar **com no mínimo 01 (uma) hora** de antecedência ao início dos eventos, devidamente uniformizados e munidos de todo material de arbitragem (apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, etc).

4.4.4 A contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na inexecução do objeto solicitado.

4.4.5 De acordo com o inciso II, art. 74, da Lei nº 8666/93, o recebimento provisório é dispensado, quando se trata de serviços profissionais.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.5 O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações Gerais:

5.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.2 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.1.3 Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o objeto solicitado, bem como, fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.1.4 Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.1.5 A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

5.1.6 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.7 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.

5.1.8 Oferecer garantia dos equipamentos e/ou produtos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus para o município.

5.1.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto desta licitação.

5.1.10 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.1.11 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.1.13 Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.1.14 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

5.1.15 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.1.16 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.1.17 Para os itens como uniformes e premiações, as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

5.2 Para os Itens 13 a 16 - Serviços de impressão:

5.2.1 Realizar as impressões com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 Para os itens 18 e 19 – Serviços de arbitragem:

5.3.1 Será de responsabilidade da contratada, a contratação de pessoal especializado para a execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização dos itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, equipamentos e materiais, tudo para o bom andamento e execução dos serviços contratados.

5.3.2 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados, possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

5.4 Para o item 17 – Som durante os jogos:

5.4.1 A Contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.

5.4.2 A Contratada deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com o serviço solicitado devidamente recolhida com antecedência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.4 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.5 Dar preferência a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.6 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

- 6.9** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.10** Proporcionar treinamento periódico aos empregados (preferencialmente mão de obra local) sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.11** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, idade, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.12** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.13** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.14** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.15** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.16** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.17** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.18** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.19** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.19.1** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 6.19.2** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.20** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.21** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 6.22** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato e, caso haja alguma divergência com o produto e/ou serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.
- 7.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento

das obrigações assumidas.

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

7.9 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.10 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.3 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número da nota de empenho e do contrato; c) descrição resumida do objeto fornecido; d) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.5 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

9.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

a) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (21495-21496);

b) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1333-14899);

c) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (21495-23000);

d) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1333 22998);

e) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.23.00.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (21495-21498);

f) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.23.00.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1333 4760);

g) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.63.01.01 SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I

Copa Cidade de Pato Bran – (22994-22995);

h) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.63.01.01 SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1337-19973);

i) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (22994-22996);

j) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1337 8331);

k) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (22994-22997);

l) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1337-7463);

11. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2 - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

12. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 - A administração indica como **gestor** do contrato, o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Alexandre Zoche, matrícula nº 11112-0/3, ou outro(a) que vier a substituí-lo.

13.2 - Competem aos gestores do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 - A administração indica como **fiscal** do contrato:

14.1.1 - O **servidor** Flávio Krassota, matrícula nº 6455-6, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

14.1.2 - O **servidor** Diogo Gasperin, matrícula nº 7777-1/1, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

14.2 - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

15.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

15.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 15.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

15.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

15.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual,

quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

15.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

15.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Contrato nº __/2023/GP.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2023 - Processo n.º 233/2023**, conforme autorização constante do protocolo nº 18225/2023, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total

II - Com o Projeto espera-se despertar e atrair a atenção e o interesse das crianças e adolescentes para a prática do Futsal, com a finalidade fomentar a modalidade e em consequência ofertar após essa competição escolinhas para crianças e adolescentes, podendo tornar-se um futuro atleta.

III - O convênio consiste na Realização da Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 a 14 anos de ambos os sexos, com início previsto para os **dias 13 a 17 de março de 2024, com duração de 04 dias.**

IV - Serão elaboradas fichas cadastrais para as equipes participantes; Materiais para divulgação do evento como flyers, banners, brackdrop divulgando também a marca do Governo Federal.

V - A "I Copa Cidade de Pato Branco" será realizada nos seguintes ginásios:

a. Ginásio Dolivar Lavarda: Rua Araribóia, nº 1285, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030;

b. Ginásio Bairro Industrial: Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, CEP: 85.506-520;

c. Ginásio Bairro Morumbi: Rua Santa Maria Esquina com Santos Dumont, nº 12, Bairro Morumbi, CEP: 85.507-040.

VI - Serão ofertadas oito (8) vagas para cada categoria no masculino e oito (8) vagas no sub feminino 14.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de..... R\$

II - Os valores serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Para os itens 1 a 9 e 13 a 16:

a. A execução do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos materiais a serem entregues.

b. Para os itens **medalhas, troféus e placas** as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

c. Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá um prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** para a entrega dos respectivos materiais.

d. A entrega dos materiais deverá ser realizada na **sede da Secretaria de Esporte e Lazer, cito a Rua Ararigboia 1270, Bairro La Salle, CEP: 85505-030, Pato Branco – PR, no horário comercial (08h às 12h e das 13h30h às 17h30).**

e. Deverá estar incluso no valor do produto os custos com fretes, impostos e demais encargos;

f. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo:

1. Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o fiscal ou o gestor do contrato terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho.

2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato e, constará de:

2.1 Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e do serviço executado e se as especificações atendem plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

2.2 O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

2.3 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** (Art. 69, Lei 8.666/93), sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

g. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

i. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

II - Para os itens 10 (camisetas e calções), 11 e 12 (camisas):

a. Para os itens **calções e camisetas e camisas** as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

b. As camisetas e calções deverão ser organizados dentro de caixa de papelão, que suporte o peso acondicionado em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material. A empresa deverá identificar em etiqueta afixada em local visível, com a quantidade e tamanhos das vestimentas constantes no interior da caixa (ex: Secretaria de Esporte e Lazer - 50 camisetas P / 35 camisetas M...).

c. Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca, CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, número e o ano do edital.

d. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.

e. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e/ou uso, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

f. Será admitindo variação de até 2,5%, nas medidas em centímetros em relação a cada tamanho, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

g. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues **diretamente no endereço** descrito na nota de empenho, seguindo os mesmos prazos de Recebimento Provisório e Definitivo constantes no subitem I.

III - Para o item 17 - Som durante os jogos:

a. A execução dos serviços, objeto da licitação e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a descrição e quantidade do serviço solicitado, prazo e local de execução do objeto solicitado de acordo com o jogo a ser realizado, observando os locais descritos no **subitem V, da Cláusula Primeira** do presente Contrato.

b. A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do jogo, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário, para a instalação dos equipamentos necessários, devendo os serviços serem iniciados com antecedência de no mínimo **6 (seis) horas** do acontecimento dos jogos.

c. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados.

d. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, devendo **iniciar no início da montagem**, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas e deverá ser concluído em até **2 (duas) horas antes do início do evento**.

1.1 Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada e/ou quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em que Contratada terá **um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento provisório.

e. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em **um prazo não superior a 02 (duas) horas**. (Art. 69, Lei 8.666/93).

IV - Para os itens 18 e 19 - Serviços de arbitragem:

a. A execução do objeto da presente licitação será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos, observando os locais descritos no **subitem V, da Cláusula Primeira** do presente Contrato.

b. A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação no evento, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com **48 (quarenta) horas** de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos. A relação dos árbitros deverá conter as seguintes informações: nome completo, endereço residencial, CPF, e telefone atualizado dos árbitros.

c. A equipe de arbitragem aprovada deverá se apresentar **com no mínimo 01 (uma) hora** de antecedência ao início dos eventos, devidamente uniformizados e munidos de todo material de arbitragem (apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, etc).

d. A contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na inexecução do objeto solicitado.

e. De acordo com o inciso II, art. 74, da Lei nº 8666/93, o recebimento provisório é dispensado, quando se trata de serviços profissionais.

f. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

V- O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme contempla o Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

II - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número da nota de empenho e do contrato; c) descrição resumida do objeto fornecido; d) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

IV - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

V - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

VI - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

a) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (21495-21496);

b) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1333-14899);

c) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (21495-23000);

d) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1333 22998);

e) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER -

278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.23.00.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (21495-21498);

f) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.23.00.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1333 4760);

g) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.63.01.01 SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (22994-22995);

h) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.63.01.01 SERV IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1337-19973);

i) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (22994-22996);

j) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1337 8331);

k) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 970 Realizacao da I Copa Cidade de Pato Bran – (22994-22997);

l) 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (1337 7463);

CLÁUSULA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **gestor** do contrato, o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Alexandre Zoche, matrícula nº 11112-0/3, ou outro(a) que vier a substituí-lo.

II - Competem aos gestores do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **fiscal** do contrato:

- a. O **servidor** Flávio Krassota, matrícula nº 6455-6, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.
- b. O **servidor** Diogo Gasperin, matrícula nº 7777-1/1, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

II - Competem ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Obrigações Gerais:

- a. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- c. Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o objeto solicitado, bem como, fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- d. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- e. A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- f. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- g. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.
- h. Oferecer garantia dos equipamentos e/ou produtos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus para o município.
- i. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto desta licitação.
- j. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- k. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total

responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

l. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

m. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

n. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

o. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

p. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

q. Para os itens como uniformes e premiações, as artes de cada item serão repassadas pela Secretaria solicitante, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

II - Para os Itens 13 a 16 - Serviços de impressão:

a. Realizar as impressões com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Para os itens 18 e 19 – Serviços de arbitragem:

a. Será de responsabilidade da contratada, a contratação de pessoal especializado para a execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização dos itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, equipamentos e materiais, tudo para o bom andamento e execução dos serviços contratados.

b. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados, possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

IV - Para o item 17 – Som durante os jogos:

a. A Contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.

b. A Contratada deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com o serviço solicitado devidamente recolhida com antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- I** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- II** - Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- III** - Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- IV** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- V** - Dar preferência a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- VI** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- VII** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- VIII** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- IX** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- X** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados (preferencialmente mão de obra local) sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- XI** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, idade, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- XII** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- XIII** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- XIV** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- XV** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- XVI** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- XVII** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- XVIII** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- XIX** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
 - b.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XX - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XXI - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

XXII - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato e, caso haja alguma divergência com o produto e/ou serviço solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

X - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

1 - Advertência.

- 2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
 - 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - 4 - Declaração de inidoneidade.
 - 5 - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- b) As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

- a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:
- 1 - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - 1.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - 2 - De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 2.1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de ***** de 2023.

Município de Pato Branco - Contratante

Robson Cantu – Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico n.º 125/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Edital de Pregão Eletrônico n.º 125/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor UN	Valor total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 90 (noventa) dias)

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal